



Armazenamento e Integração de Renováveis na Rede em Moçambique



Hotel Montebelo Indy Maputo Congress

Maputo, 25 de Maio de 2022

SUMÁRIO

1. Programa de Leilão de Energias Renováveis Proler

1.1 Contextualização

1.2 Propósito do Proler

2. Regulamentação do *Off-Grid – Update*

2.1 Aspectos Principais do Regulamento Geral de Acesso à Energia fora da Rede

2.2 Aspectos principais do Regulamento de Interligação

1. PROLER - CONTEXTUALIZAÇÃO

- Plano Quinquenal do Governo 2020-2024: Dos 600MW de geração de energia previstos para o **sistema eléctrico nacional**, 200MW deverão ser provenientes de energias renováveis.
- Plano Director de Infraestruturas Eléctricas: Recomenda a implementação de cerca de 10% em energias renováveis, esperando-se uma contribuição de 30% dessas fontes para o acesso de energia e diversificação da matriz energética.

CONTEXTUALIZAÇÃO

- **PROENERGIA:** Prevê energia de qualidade, acessível e sustentável para todos moçambicanos até 2030 em alinhamento com os objectivos das Nações Unidas (7º Objectivo de Desenvolvimento Sustentável - SDG7) – Acesso Universal até 2030, privilegiando a diversificação da matriz energética através de fontes de energia sustentáveis
- **Políticas Nacionais para Desenvolvimento Sustentável e Mudanças Climáticas:** Implementação de políticas e programas que têm como objectivo a massificação do uso de fontes de energia limpas que irão contribuir para a redução das emissões de efeito de estufa, assim como para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo País no que respeita às acções de mitigação das mudanças climáticas.

1.2 PROPÓSITO DO PROLER

Desenvolvimento de 4 novos projectos de Energias Renováveis a serem injectados na Rede Eléctrica Nacional - REN (com capacidade unitária entre 30MW – 50 MW): Dondo, Lichinga, Manje e Jangamo

Toda Energia produzida por estes projectos será injectada na Rede Pública

2. REGULAMENTAÇÃO DO *OFF-GRID* - UPDATE

O Conselho de Ministros aprovou o Decreto nº 93/2021, de 10 de Dezembro, que Aprova o Regulamento Geral de Acesso à Energia Para Zonas Fora da Rede. Contém Princípios e Normas aplicáveis às actividades de fornecimento para acesso à energia nas zonas fora da rede, através de mini-redes até 10MW e de serviços energéticos. Aspectos principais:

- a) O Regulamento estabelece 3 categorias de mini-redes
- b) O prazo máximo da concessão é de 30 anos
- c) Atribuição da concessão será feita por concurso público, salvas as excepções previstas no regulamento
- d) Registo de serviços energéticos feito na ARENE e a sua duração é de 5 anos

2.2 Aspectos principais do Regulamento de Interligação

No âmbito da aprovação do Regulamento Geral de Acesso à Energia em Zonas Fora da Rede, está em preparação para a devida aprovação um pacote completo sobre renováveis, fazendo parte desse pacote alguns regulamentos, a destacar:

- a) Regulamento de concessões de Mini-redes
- b) Regulamento Tarifário para Acesso à Energia em zonas Fora da Rede
- c) Regulamento de Qualidade de Serviço e Relações Comerciais
- d) Regulamento de Interligação à Rede

2.2. CONT)

A ARENE, ao abrigo das competências previstas no número 8 do artigo 22 do Regulamento de Acesso à Energia nas Zonas Fora da Rede, aprovado pelo Decreto n.º 93/2021, de 10 de Dezembro, vai aprovar o Regulamento de Interligação à rede.

O Regulamento de Interligação tem como objecto o estabelecimento dos termos, condições e procedimentos aplicáveis à interligação de mini-redes à rede eléctrica nacional, verificada a sua expansão para a área de concessão de mini-rede.

CONT.)

Consta da proposta de regulamento que as condições de interligação da mini-rede à rede eléctrica nacional devem contemplar as seguintes alternativas:

- Interligação à rede eléctrica nacional com preservação da concessão da mini-rede
- Interligação à rede eléctrica nacional com conversão da concessão de mini-rede em concessão de produção de energia eléctrica
- Interligação à rede eléctrica nacional com extinção da concessão de mini-rede, e subcontratação do seu concessionário para a gestão e operação na distribuição e comercialização de energia eléctrica
- Interligação à rede eléctrica nacional com extinção da concessão e transferência total das actividades e das infraestruturas e instalações eléctricas integrantes da mini-rede para o concessionário da rede de distribuição de energia eléctrica ou outra entidade pública a indicar

CONT.)

A proposta de interligação da mini-rede, sujeita-se à realização de estudos técnicos e económicos prévios que demonstrem o seguinte:

- A viabilidade técnica, económica e financeira da interligação, incluindo relativamente aos clientes e ao concessionário da mini-rede**
- A proposta de indemnização**
- O impacto da interligação na rede eléctrica nacional e no empreendimento da concessão de mini-rede objecto da proposta de interligação, incluindo as medidas, obras e reforços das instalações necessários à preservação da qualidade, fiabilidade, segurança e eficiência energética;**
- A fiabilidade e continuidade do fornecimento de energia eléctrica aos clientes da mini-rede.**



Obrigado!

*Edifício Maputo Business Tower
Rua Dos Desportistas, Nº 480, 4º E 5º Andar
Maputo
Moçambique*

*Tel: +258 21 333550/52
Fax: + 258 21 333551 PBX: 82 3235590
E-mail: infoarene@arene.org.mz
Url: <http://arene.org.mz/>*